

CIRCULAR SUSEP Nº 68, de 10 de dezembro de 1998

Regulamenta os dados cadastrais que deverão ser enviados para a SUSEP.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no uso das atribuições que lhe confere o item 2, alínea "c", da Instrução SUSEP nº 1, de 20 de março de 1997, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 1.730-7, de 7 de dezembro de 1998, e considerando o que consta no Processo SUSEP nº 15414.004537/97-04, de 8 de outubro de 1997,

R E S O L V E :

Art. 1º. As operadoras de planos privados de assistência à saúde, incluídas as entidades ou empresas que mantêm sistema de assistência à saúde pela modalidade de autogestão, deverão enviar seus dados cadastrais à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio de disquete para microcomputador, compatíveis com IBM/PC, ou por e-mail, conforme o disposto nos anexos I e II, respectivamente.

Parágrafo único. Quando do recebimento das informações cadastrais, a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP notificará as operadoras de que trata o "caput" o correspondente código da empresa, para efeito de cadastro provisório.

Art. 2º. Para as operadoras de seguros privados de assistência à saúde, serão consideradas informações hábeis para efeito do cadastramento provisório os dados cadastrais enviados de acordo com o estabelecido pela Circular SUSEP nº 11/94.

Parágrafo único. Para efeito de cadastro, serão mantidos os códigos atuais das operadoras de seguros privados de que trata o "caput", constantes dos Formulários de Informações Periódicas – FIP.

Art. 3º. A SUSEP notificará as operadoras de que trata o "caput", quando do recebimento das informações de que trata o art. 1º, informando o código da empresa.

Parágrafo único. Para as operadoras de seguros privados de assistência à saúde serão mantidos os códigos atuais, constantes do Formulário de Informações Periódicas – FIP.

Art. 4º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1998.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente

CIRCULAR SUSEP N° 68, de 10 de dezembro de 1998 - ANEXO I

Modelo do documento com dados da Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde, a ser enviado em disquete para microcomputador compatível com IBM/PC.

1- Dados Referentes às Operadoras

Número do registro do documento de constituição da Empresa:

CGC :

Razão Social:

Nome Fantasia:

Unidade da Federação (Matriz):

Município (Matriz):

Bairro ou Distrito (Matriz):

CEP (Matriz):

Telefone c/DDD (Matriz):

Fax c/DDD (Matriz):

E-mail:

Nome do Representante da Empresa junto à SUSEP:

2 - Dados Referentes aos Administradores

Cadastro Individual de Contribuintes (CIC):

Nome Completo:

Cargo/Função:

Período de Mandato:

Observações:

1 A planilha com os dados acima descritos poderá ser retirada, através de cópia de disquetes, na Sede ou nos Departamentos/Representações Regionais da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, ou no endereço eletrônico **www.susep.gov.br**.

2 No caso de empresas localizadas em cidades não atendidas pelos Departamentos/Representações Regionais da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou que não possuam meios de acessar a internet, os dados poderão ser gerados em qualquer editor de texto, sendo necessariamente salvos como **SUSEP.TXT**, em disquete 3½" para microcomputador, compatível com IBM/PC.

3 Quanto aos dados dos administradores, deverão ser enviadas as informações (CIC, Nome Completo, Cargo/Função e Mandato), individualmente para cada administrador.

4 Dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento de Controle Econômico – DECON da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, à Rua Buenos Aires 256, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20061-000 - Telefone: (021) 297-4415, ramal 1437

CIRCULAR SUSEP Nº 68, de 10 de dezembro de 1998 - ANEXO II

Modelo do documento com dados da Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde, a ser enviado por e-mail, via Internet.

Endereço para envio: saúde@susep.gov.br

Título: Dados Cadastrais

Mensagem: Segue em anexo o modelo de documento, SUSEP.TXT, conforme o disposto na Circular SUSEP nº 68/98.

Modelo que deverá ser enviado por e-mail

1- Dados Referentes às Operadoras

Número do registro do documento de constituição da Empresa:

CGC :

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço Completo (Matriz):

Unidade da Federação (Matriz):

Município (Matriz):

Bairro ou Distrito (Matriz):

CEP (Matriz):

Telefone c/DDD (Matriz):

Fax c/DDD (Matriz):

E-mail:

Nome do Representante da Empresa junto a SUSEP:

2 - Dados Referentes aos Administradores

Cadastro Individual de Contribuintes (CIC):

Nome Completo:

Cargo/Função:

Período de Mandato:

Observações:

1 A planilha com os dados acima descritos, que deverá ser preenchida e enviada por e-mail, poderá ser obtida no endereço eletrônico **www.susep.gov.br**.

2 Quanto aos dados dos administradores, deverão ser enviadas as informações (CIC, Nome Completo, Cargo/Função e Mandato), individualmente para cada administrador.

4 Dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento de Controle Econômico – DECON da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, à Rua Buenos Aires 256, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20061-000 - Telefone: (021) 297-4415, ramal 1437

A planilha está disponível nas páginas "NOVIDADES" e "DOWNLOAD" da Home Page da SUSEP